

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
inPACTA

EDITAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO Nº 01/2017 – INPACTA

A inPACTA, incubadora de empresas de Base tecnológica da Escola de Ciência e Tecnologia (ECT) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna pública a abertura de processo seletivo para acesso ao seu sistema de pré-incubação.

1. DA APRESENTAÇÃO: A inPACTA – com sede à Rua Monte Sinai, 1828-A, Capim Macio, CEP 59078-360 – Natal / RN – Brasil – é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e promover a transferência de tecnologia, a transformação de ideias em negócios e apoiar empresas inovadoras, orientadas para a geração de startups nas fases de idealização, concepção, formalização, fortalecimento e consolidação de soluções tecnológicas.

2. DO SISTEMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO: O sistema de pré-incubação da inPACTA é constituído da seguinte maneira:

2.1. Pré-incubação: etapa do sistema de incubação na qual a incubadora apoia empreendedores, pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho Deliberativo, que tenham ideia com potencial de negócio e que, embora ainda não formalizados, ou seja, se encontram na fase de idealização e/ou concepção, serão denominadas empresas pré-incubadas.

3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de pré-incubação.

4. DAS VAGAS: Estão sendo abertas, através deste Edital, vagas para o processo de pré-incubação, conforme classificação descrita no item 8.2.2, em quantidade definida pela equipe de gestão da incubadora, de acordo com a disponibilidade de recursos.

5. DO PÚBLICO-ALVO: A Chamada é destinada aos discentes da ECT/UFRN bem como à comunidade em geral que apresentem projeto inovador. As propostas poderão ser apresentadas por Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. A InPACTA oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Planejamento e acompanhamento do empreendimento;
- Modelagem da Proposta de Valor;
- Capacitações;
- Mentorias;
- Assessoria para captação de recurso através de Editais de Fomento;
- Apoio à participação em eventos, incluindo o 1º Seed Fórum inPACTA;
- Articulação com os atores locais (FIERN, Sebrae, etc...);
- Articulação com os potenciais clientes e parceiros;
- Acesso aos professores da ECT;
- Acesso aos serviços da Biblioteca da UFRN;
- Articulação com os laboratórios da UFRN;
- Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora;
- Uso da marca da inPACTA.

6.2. A InPACTA disponibiliza a seguinte infraestrutura:

- Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação;
- Laboratórios da UFRN.
- A utilização da infraestrutura física e tecnológica da ECT obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela Gerência Executiva da incubadora, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.
- Para a utilização da infraestrutura física e tecnológica dos demais setores da UFRN também será necessária anuência de seus responsáveis.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário on-line disponível no site www.inpacta.ect.ufrn.br.

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender ao critério de elegibilidade da inPACTA definido em seu Regimento Interno, ou seja, ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores.

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae de todos os envolvidos na proposta;

b) ANEXO A, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo (pdf) de até quatro (04) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, podendo-se incluir figuras;

E, no caso de Pessoa Jurídica:

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;

e) Certificado de regularidade do FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

g) Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal.

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente um boleto bancário para pagamento da taxa no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), não reembolsáveis, ficando a confirmação da inscrição condicionada à comprovação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de pagamento do boleto bancário deverá ser anexado no sistema de inscrição, até 2 (dois) dias úteis após a Data Limite de submissão das propostas prevista no Quadro 03.

7.5. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a inPACTA, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a inPACTA poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de pré-incubação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção instituída pela incubadora especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: apresentação e avaliação.

8.1. Da Apresentação: Os responsáveis pelas propostas inscritas serão convocados para fazer sua apresentação à comissão de seleção na forma de um PITCH de no máximo 5 minutos seguida de arguição.

8.1.1. A apresentação das propostas ocorrerá dentro do período estabelecido no Quadro 03, segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e em local e horário a serem divulgados no site www.inpacta.ect.ufrn.br.

8.1.2. As propostas que não forem apresentadas por seus responsáveis na data e horário estabelecidos serão automaticamente eliminadas.

8.2. Da avaliação: As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3; e avaliadas

segundo os critérios e pontuados de acordo com os valores estabelecidos no Quadro 01.

Quadro 01 - Critérios de avaliação e pontuações

Pré-incubação			
Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor	Perfil empreendedor	0 a 10	3
	Formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis e dos membros da equipe em áreas relacionadas ao produto ou processo proposto	0 a 10	
	Interdisciplinaridade (diversidade) e complementariedade (completude) na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta	0 a 10	
	Disponibilidade para se dedicar à empresa	0 a 10	
Tecnologia	Inovação do negócio proposto	0 a 10	2
	Interação com as atividades de pesquisa desenvolvidas na UFRN, em especial com a ECT	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro do negócio proposto	0 a 10	1
Mercado	Validação da proposta de valor	0 a 10	3
	Vantagem competitiva de mercado: demanda mal atendida, ou não atendida, pelas soluções disponíveis atualmente ou geração de novos mercados	0 a 10	
Gestão	Modelo organizacional da empresa	0 a 10	1
	Clareza na definição das equipes de trabalho	0 a 10	

8.2.1. Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 5, 7.2 e 7.3; e que obtenham nota final igual ou superior a 7,0 (sete), para as notas atribuídas aos critérios do Quadro 01.

8.2.2. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.2.3. A nota da avaliação das propostas terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos do Quadro 01. A nota individual de cada eixo será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

8.2.4. O resultado da avaliação será divulgado no site www.inpacta.ect.ufrn.br.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas em quantidade definida pela equipe de gestão da incubadora, de acordo com a disponibilidade de recursos, e se incorporarão ao projeto a ser desenvolvido no sistema de incubação da InPACTA.

9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Sistema de Pré-Incubação a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. Vagas remanescentes serão geradas caso alguma empresa deixe de assinar contrato dentro do prazo estabelecido ou caso seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas de acordo com o item 8.2.2 deste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do contrato.

9.4. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da inPACTA disponíveis no site www.inpacta.ect.ufrn.br.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de pré-incubação a qual será estabelecida nos respectivos contratos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os 6 (seis) primeiros meses. Este valor será reajustado a cada (6) seis meses em R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme Quadro 02.

Quadro 02 – Taxas de Incubação inPACTA

TAXAS DE INCUBAÇÃO inPACTA	
Meses	Valor
1 – 6	R\$ 150,00
7 – 12	R\$ 200,00

13 – 18	R\$ 250,00
---------	------------

11. DOS PRAZOS

11.1. O cronograma de inscrições para o Edital de pré-incubação 01/2017 será conforme Quadro 03.

Quadro 03 - Cronograma

Cronograma – Pré-incubação inPACTA	
1º Ciclo	
Atividade	Prazo
Data Limite de submissão para propostas	11 / 12 / 2017
Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema	13 / 12 / 2017
Período para apresentação oral das propostas	De 17/12 a 20/12
Publicação do resultado da avaliação	10 / 01 / 2018
Interposição de Recurso	12 / 01 / 2018
Publicação do resultado final do edital	17 / 01 / 2018
Assinatura do contrato	22 / 01 / 2018
2º Ciclo	
Atividade	Prazo
Data Limite de submissão para propostas	25 / 04 / 2018
Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema	27 / 04 / 2018
Período para apresentação oral das propostas	De 02/05 a 06/05
Publicação do resultado da avaliação	10 / 05 / 2018
Interposição de Recurso	12 / 05 / 2018
Publicação do resultado final do edital	17 / 05 / 2018
Assinatura do contrato	27 / 05 / 2018
3º Ciclo	
Atividade	Prazo
Data Limite de submissão para propostas	29 / 08 / 2018
Prazo para anexar o comprovante de pagamento da inscrição no sistema	31 / 08 / 2018
Período para apresentação oral das propostas	De 06/08 a 10/08
Publicação do resultado da avaliação	14 / 08 / 2018
Interposição de Recurso	16 / 08 / 2018
Publicação do resultado final do edital	21 / 08 / 2018
Assinatura do contrato	31 / 08 / 2018

11.2. Os candidatos serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** O empreendedor poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação;
- 12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e deverão ser entregues por escrito na sala da Administração da Incubadora, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado no site da inPACTA e obedecido o horário de funcionamento da Administração da Incubadora (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00).
- 12.3.** O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado pela Comissão de Seleção de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
- 12.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados pela Comissão de Seleção.
- 12.6.** O candidato terá o direito de requerer cópia da ficha de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1.** A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da inPACTA, além deste Edital.
- 13.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de sua vigência através de sua Gerência Executiva, pelo email: gbrandao@gmail.com.
- 13.3.** O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
- 13.4.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5.** O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U., em jornal de grande circulação, e no site da inPACTA www.inpacta.ect.ufrn.br, e tratamento isonômico aos candidatos.
- 13.6.** A inPACTA, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 13.7.** Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 08 de setembro de 2017.

ANEXO A

1- Apresentação da Proposta:
1.1 Nome:
1.2 Endereço completo:
1.3 A proposta está constituída (possui CNPJ)?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
1.4 Qual é a data de fundação?
1.5 Qual é o site?
1.6 Qual é o setor de atuação?
1.7 Qual é o faturamento?
1.8 Possui protótipo de seu produto?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
1.8 Possui patentes concedidas pelo INPI?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
1.9 Qual é a quantidade de patentes concedidas pelo INPI e o ano de concessão da última?
2- Apresentação dos(as) empreendedores(as) e da equipe:
2.1 Descreva resumidamente o perfil dos membros da equipe do negócio, suas habilidades, conhecimentos e histórico profissional relevante, tempo de dedicação de cada um e como cada um contribui para o desenvolvimento da empresa.

2.2 Anexe os currículos de todos os membros da equipe.

3- Entendendo o negócio:

3.1 Descreva seu negócio em uma frase.

3.2 Como e quando surgiu a ideia do negócio.

3.3 Explique quais são os seus produtos/processos e quais necessidades no mercado eles suprem?

3.4 Quais são os diferenciais de seu produto/processo em relação aos concorrentes?

3.5 Descreva como a solução em construção pretende gerar receita.

3.6 Apresente o plano de trabalho (1- objetivo; 2- cronograma e 3-investimento) do desenvolvimento do respectivo produto/processo, vislumbrando a evolução da versão atual para uma nova versão e/ou estágio do negócio considerando um período de 12 meses.

3.7 Quais os principais desafios para lançar sua solução no mercado?